

b. Deliberação CIR;
c. Deliberação CIB;
d. Relatório da Visita Técnica da Coordenação de Atenção Psicossocial SES-RJ.

Assinatura do gestor municipal responsável pelo programa de saúde mental:

ANEXO V

Lista de Centros de Convivência já cadastrados no COFI-RAPS (não inclui o cadastramento futuro de novos CECOs):

Município	Tipo de Serviço	Nome do Serviço
Araruama	CECO	Centro de Convivência
Rio de Janeiro	CECO	Pedra Branca
Rio de Janeiro	CECO	Trilhos do Engenho
Rio de Janeiro	CECO	CECCOZO
Niterói	CECO	Centro de Convivência
Macaé	CECO	Centro de Convivência
Aperibé	CECO	Centro de Convivência
Itaocara	CECO	Centro de Convivência
Natividade	CECO	Centro de Convivência
Miracema	CECO	Centro de Convivência
Carmo	CECO	Mª Paula Cerqueira

Id: 2624222

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 868
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PACTUA, AD REFERENDUM, A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS (SAMU 192) REGIONAIS EM FUNCIONAMENTO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde,

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regu-

lação das Urgências,

- o Processo nº SEI-080008/000010/2021 que define a compra e doação de ambulâncias pela Secretaria de Estado de Saúde para renovação da frota em funcionamento e ampliação/expansão do componente SAMU192 Regional para 100% do território do estado, e

- A documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/003073/2025;

DELIBERAMOS:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, o repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU192 Regionais em funcionamento e em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde conforme anexo desta Deliberação.

Parágrafo Único - O repasse de recurso será realizado pelo período de 12 (doze) meses referente às competências de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde será realizado conforme valores dispostos no anexo desta Deliberação e através de critérios de resolução específica. O repasse será realizado exclusivamente a municípios que possuem o serviço em funcionamento e em processo de habilitação e se refere ao quantitativo de unidades móveis em operação no município e previstos para habilitação.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que tratam os artigos sobrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente para o fortalecimento das ações de capacitação e operacionalização do SAMU192 Regional.

Art. 4º - A Coordenação Geral do SAMU192 Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar trimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES-RJ relatório técnico contendo dados operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas, conforme modelo de relatório a ser repassado às gestões locais.

Art. 5º - O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço, assim como o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 6º - O município contemplado deverá enviar para a Subsecretaria de Atenção à Saúde (SES) o status atual da proposta cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS).

Art. 7º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

REGIÃO SERRANA		
MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Bom Jardim	R\$ 51.290,46	R\$ 615.485,52
Nova Friburgo	R\$ 215.418,06	R\$ 2.585.016,72
Teresópolis	R\$ 215.418,06	R\$ 2.585.016,72
Sumidouro	R\$ 51.290,46	R\$ 615.485,52
TOTAL	R\$ 533.417,04	R\$ 6.401.001,48

REGIÃO CENTRO SUL		
MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Mendes	R\$ 51.290,46	R\$ 615.485,52
TOTAL	R\$ 51.290,46	R\$ 615.485,52

REGIÃO METROPOLITANA I		
MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Belford Roxo	R\$ 215.418,06	R\$ 2.585.016,72
TOTAL	R\$ 215.418,06	R\$ 2.585.016,72

Id: 2624223

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 31.01.2025

PROCESSO Nº SEI-080002/002549/2025 - RECONHEÇO a dívida relativa ao exercício 2024, no valor de R\$ 10.762.437,39 (dez milhões, setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), em consequência AUTORIZO o pagamento.

Id: 2624179

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 31/01/2025

PROCESSO Nº SEI-080002/005167/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 088/2024, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Estocáveis e Hortifrutigranjeros), em favor da empresa J PEREIRA ANJOS & CIA LTDA. (29.719.986/0001-36), vencedora dos lotes 1 e 2, no valor de R\$ 714.979,68 (setecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 92209413).

Id: 2624177

Secretaria de Estado de Educação

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6321 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DIVULGA A RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.363 de 07 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/015032/2023,

CONSIDERANDO:

- as autorizações governamentais exaradas nos bojos dos processos SEI-030029/015032/2023 e SEI-140001/029081/2024;

- a delegação de competência conferida à Secretaria de Estado de Educação no artigo 7º do Decreto nº 49.130 de 05 de junho de 2024, publicado no DOERJ de 06/06/2024, e, no artigo 8º do Decreto nº 49.189, de 10 de julho de 2024, publicado no DOERJ de 11/07/2024;

- a necessidade de conclusão dos trâmites administrativos de contratação temporária dos Professores para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e dos Professores para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e Educação Profissional;

- as normas estabelecidas pela Lei nº 10.363 de 07 de maio de 2024, artigo 3º, que permite as contratações por tempo determinado até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma única prorrogação por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação nominal dos Professores contratados temporariamente até outubro de 2024, cujos contratos foram autorizados nos bojos dos Processos nº SEI-030029/015032/2023 e SEI-140001/029081/2024, para atuação em efetiva regência de turma nos anos letivos de 2024 e 2025, conforme discriminado abaixo:

I - anexo I - Professores admitidos até outubro de 2024, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, cargo de Professor Docente II - 22 horas, para atuação na Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas, cujo prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2025, salvo em caso de ocorrência de rescisão contratual;

II - anexo II - Professores admitidos até outubro de 2024, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, cargo de Professor Docente II - 22 horas, para atuação nas Unidades Escolares Indígenas Estaduais, cujo prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2025, salvo em caso de ocorrência de rescisão contratual;

III - anexo III - Professores admitidos até outubro de 2024, para atuação

ção nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, cargo

de Professor Docente I - 18 e 30 horas, para atuação nas Unidades

Escolares Indígenas Estaduais, cujo prazo de vigência do contrato se-

rará até o final do ano letivo de 2025, salvo em caso de ocorrência de

rescisão contratual.

IV - anexo IV - Professores admitidos até outubro de 2024, para atuação

nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e

Educação Profissional, cargo Professor Docente I -18 horas, cujo prazo

de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2025,

salvo em caso de ocorrência de rescisão contratual;

V - anexo V - Professores admitidos até outubro de 2024, para atuação

nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e

Educação Profissional, cargo Professor Docente I - 30 horas, cujo prazo

de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2025,

salvo em caso de ocorrência de rescisão contratual.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

Professores para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas, cargo de Professor Docente II - 22 horas

REGIONAL	MUNICÍPIO	DISCIPLINA	NOME	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	DATA DA ADMISSÃO	CH INICIAL	VENCIMENTO	RESCISÃO
DIESP	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ÁREAS INTEGRADAS	ANDREA DA SILVA GOMES	50262670	2	10/10/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ÁREAS INTEGRADAS	LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR	42061385	4	16/10/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	JAPERI	ÁREAS INTEGRADAS	APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA	34788654	2	15/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	JAPERI	ÁREAS INTEGRADAS	MARIA ANGÉLICA TOMÁS CISNE	43036791	2	20/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	JAPERI	ÁREAS INTEGRADAS	LETÍCIA DO CARMO SILVA	5674697	3	07/10/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	JAPERI	ÁREAS INTEGRADAS	MARCELO ESLI PONTES	5156025-9	1	16/10/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	NOVA FRIBURGO	ÁREAS INTEGRADAS	JACQUELINE IGNEZ FERREIRA DE AMORIM	43849814	3	28/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	NOVA FRIBURGO	ÁREAS INTEGRADAS	MARINA DA SILVA GREGORIO	50143247	3	21/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	RIO DE JANEIRO	ÁREAS INTEGRADAS	LUCIENE ALMEIDA DOS SANTOS FERNANDES	41797710	8	08/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	RIO DE JANEIRO	ÁREAS INTEGRADAS	RUTH DA SILVA COSTA	51296780	3	08/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	RIO DE JANEIRO	ÁREAS INTEGRADAS	ADRIENNE COSTA MENDES BARRETO SAMPAIO	44601034	4	13/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025
DIESP	RIO DE JANEIRO	ÁREAS INTEGRADAS	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE CARVALHO	41797701	8	13/08/2024	22	R\$ 2.519,31	31/12/2025